



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 03/04/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 11/04/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 16/04/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 16/04/2025 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.18.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
- 17.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Estudo Técnica Preliminar
- ANEXO II** – Termo de Referência;
- ANEXO III** – Minuta da ARP;
- ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO V** – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

A aquisição de lubrificantes para a frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN é essencial para garantir a manutenção e o bom desempenho dos veículos utilizados em serviços urbanos e rurais. Os lubrificantes são indispensáveis para assegurar a longevidade e a eficiência operacional da frota, permitindo a realização de atividades estratégicas, como transporte de equipes e equipamentos, fiscalização ambiental, manutenção de estradas rurais e suporte ao produtor rural. Considerando as demandas intensivas e diversificadas enfrentadas pela administração municipal, a utilização de produtos de qualidade é fundamental para evitar desgastes prematuros, reduzir custos com reparos e garantir que os serviços atinjam todas as comunidades, incluindo aquelas em áreas de difícil acesso.

Ademais, a aquisição de lubrificantes de alta performance contribuirá para a sustentabilidade das operações do município, reduzindo o impacto ambiental gerado pelo consumo de recursos e otimizando o desempenho da frota. Essa medida reflete uma gestão pública eficiente e comprometida com a preservação dos recursos financeiros e ambientais, assegurando que a frota esteja sempre apta a atender às demandas operacionais de maneira ágil e confiável. Dessa forma, a aquisição desses insumos não apenas promove a continuidade dos serviços essenciais, mas também fortalece o compromisso do município com a qualidade e a responsabilidade em suas operações.

2. Alinhamento com Planejamento:

Previsão no Plano de Contratação Anual: NÃO

*Justificativa:

No momento, o Município não possui plano de contratação anual.

3. Requisitos da Contratação:

Efetuar a realização da entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

O prazo de entrega dos produtos é de início em até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da assinatura do instrumento contratual

Garantir a boa qualidade dos produtos, respondendo por quaisquer falhas nos produtos e procedendo à substituição dos mesmos caso seja necessário.

A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.

Os produtos objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

O objeto pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

O objeto deverá em conformidade com Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características ou vícios, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

O produto deve estar devidamente registrado, licenciado e lacrado.

Cumprir com todas as normas ambientais e de segurança no armazenamento do óleo lubrificante.

Só será admitida a oferta de óleo lubrificante de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade e que possua rótulo com informações em língua portuguesa, conforme Resolução nº 804, de 2019, da ANP.

As despesas e custos referentes a carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto serão responsabilidades do fornecedor

O fornecedor deverá atender às Portarias e Resoluções da ANP que regulamentam as atividades relacionadas com óleos lubrificantes.

4. Estimativa de Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo para radiador, caixa com 24 litros	CX	10		
2	Água destilada para radiador, balde com 5 litros	BD	250		
3	Arla 32, balde com 20 litros	BD	100		
4	Óleo para Sistema Pneumático, caixa com 24 litros	CX	5		
5	Graxa lubrificante para rolamento, múltiplas aplicações, MP2, balde com 20 quilogramas	BD	20		
6	Óleo 10w30 API GL4, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	20		
7	Óleo 10w40 API SM, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	5		
8	Óleo 15w40 API – CI4, mineral, motor diesel eletrônico, balde com	BD	60		



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

	20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)				
9	Óleo 15w40 API – SL, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
10	Óleo 20w30 GL- 4, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	10		
11	Óleo 20w50 API – SL, mineral, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
12	Óleo 2T para moto API TC, unidade de 500 ml (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	UN	100		
13	Óleo 4T para moto 10W30 API-SG, sintético, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	1		
14	Óleo 5w30 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	20		
15	Óleo 5w40 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
16	Óleo 85w140 GL – 5, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	15		
17	Óleo de Freio DOT 3, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	1		
18	Óleo de Freio DOT 4, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	2		



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

	SHELL, URSA)				
19	Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	120		
20	Óleo SAE 90w API – GL5, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	10		
21	Óleo Transmissão ATF-GI-M 10W, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	10		
22	Óleo Hidráulico 46, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	20		
23	Óleo 0W20 – Sintético, caixa com 24 litros, motor flex (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	5		
24	Graxa grafitada, para rolamentos, 20 quilogramas (Lubrificação de rolamentos dos veículos)	BD	3		
25	Óleo Eaton, caixa com 24 litros. Sistema de transmissão e caixa de marcha de veículos médios e pesados	CX	5		
26	Óleo de câmbio automático speed ATF 8&9, caixa com 24 litros	CX	2		
27	Fluído para transmissão automática Dexron VI, sintético, caixa com 24 litros	CX	3		

Estimativa realizada com base na licitação anterior: SIM

Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: SIM

*Especificar/Justificar: Percebeu-se uma necessidade de um número maior de itens, em virtude de a frota do município ter aumentado recentemente

Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: NÃO

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: SIM



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

Foram encontradas duas formas de atender a necessidade:

- Aquisição de lubrificantes para atender a frota do Município de Jardim do Seridó/RN.
- Contratação de empresa especializada para aquisição e troca de lubrificantes da frota de Jardim do Seridó/RN.

A escolha em questão se dá para a **Aquisição de lubrificantes para atender a frota do Município de Jardim do Seridó/RN**. Essa escolha se torna a mais vantajosa, tendo em vista que permite que o município adquira produtos de alta qualidade por meio de uma licitação transparente e competitiva, garantindo preços acessíveis e a possibilidade de selecionar produtos que atendam às especificações técnicas recomendadas para cada veículo. Além disso, a aquisição direta proporciona maior controle sobre o estoque e o uso dos lubrificantes, assegurando que os veículos recebam a manutenção preventiva necessária para um desempenho eficiente e sustentável.

Outro fator relevante é que a aquisição direta permite maior flexibilidade na gestão da frota municipal. Com os lubrificantes já disponíveis, os serviços de troca podem ser realizados internamente ou em oficinas previamente contratadas para manutenção da frota, conforme a conveniência e a necessidade do município. Essa autonomia operacional evita a dependência de terceiros para serviços regulares e garante maior agilidade na execução das manutenções, especialmente em situações de urgência, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Por outro lado, a contratação de uma empresa especializada para aquisição e troca de lubrificantes apresenta limitações significativas. Essa modalidade vincula o município a uma única empresa para a realização do serviço, o que pode gerar custos adicionais devido à inclusão de despesas operacionais e margens de lucro no contrato. Além disso, qualquer atraso ou indisponibilidade por parte da contratada poderia impactar diretamente na manutenção da frota e, consequentemente, na prestação dos serviços públicos, comprometendo a eficiência das atividades essenciais da administração municipal.

Portanto, considerando os aspectos econômicos, operacionais e estratégicos, a aquisição direta de lubrificantes se apresenta como a melhor escolha para atender às necessidades do município de Jardim do Seridó/RN. Essa opção assegura maior controle, previsibilidade orçamentária e agilidade na manutenção da frota, promovendo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e qualidade, alinhada aos princípios da boa gestão pública.

6. Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na Aquisição de lubrificantes para atender a frota do Município de Jardim do Seridó/RN.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

O Fornecedor deve possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira

Em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021, deve-se averiguar a possibilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à exclusividade de participação das ME's e EPP's na contratação do objeto.

O ciclo de vida do processo de contratação pública segue uma série de etapas que abrangem desde o planejamento inicial até a conclusão e eventual renovação do contrato. A seguir, descrevo detalhadamente cada uma dessas fases:

Planejamento e Preparação: Nesta fase inicial, a secretaria identifica a necessidade de aquisição, estabelecendo os objetivos da contratação, requisitos técnicos, estimativa de quantidades e valores, além de definir a modalidade de licitação a ser adotada. Nessa etapa, são elaborados: DFD; ETP; Termo de Referência; e Pesquisa de preços.

Elaboração do Edital: Com base no planejamento, é elaborado o edital de licitação, que contém todas as informações relevantes sobre o objeto da contratação, critérios de julgamento, prazos, obrigações das partes, entre outros detalhes.

Publicação e Divulgação: O edital é publicado nos meios de comunicação oficiais e/ou eletrônicos previstos em lei, para dar publicidade ao processo de contratação e permitir a participação de interessados.

Recebimento e Análise de Propostas: Os interessados apresentam suas propostas em resposta ao edital, que são recebidas e analisadas pela comissão de licitação ou equipe responsável, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos e realizando a habilitação dos participantes.

Habilitação e Julgamento: Os documentos de habilitação dos participantes são analisados para verificar se atendem aos requisitos exigidos no edital. Em seguida, as propostas são julgadas de acordo com os critérios estabelecidos, como preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros.

Adjudicação e Homologação: Após a análise das propostas, é realizada a adjudicação do contrato ao licitante vencedor, seguida pela homologação do resultado pela autoridade competente, formalizando a seleção do fornecedor e a conclusão da fase de seleção.

Assinatura do Termo de Contrato: Após a homologação, é realizada a assinatura do termo de contrato entre a secretaria e o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições e obrigações das partes, prazos de entrega, valores, entre outros detalhes.

Execução do Contrato: Durante a execução do contrato, o fornecedor realiza a entrega do objeto conforme as condições estipuladas, e a secretaria realiza o recebimento, verificando a conformidade dos produtos e efetuando os pagamentos de acordo com o contrato.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

Fiscalização e Monitoramento: A secretaria realiza a fiscalização e o monitoramento da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento aos prazos estabelecidos.

Avaliação e Encerramento: Ao final do contrato, é realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor, considerando aspectos como qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e atendimento às necessidades da secretaria. O contrato é então encerrado e são realizados os procedimentos finais, como liquidação de eventuais pendências financeiras e arquivamento dos documentos.

Renovação ou Nova Contratação: Caso seja necessário continuar o fornecimento de objeto, a secretaria pode optar por renovar o contrato com o fornecedor atual ou realizar um novo processo de contratação. Se não houver necessidade de continuidade, o processo é encerrado e arquivado.

7. Estimativa de Valor:

A Estimativa do valor da contratação será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: SIM

A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: SIM

8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

Adoção do Sistema de Registro de Preço: SIM

Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: NÃO

9. Resultado Pretendido:

Com a realização da licitação para aquisição de lubrificantes, pretende-se assegurar a manutenção preventiva e corretiva eficiente da frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN, garantindo sua plena operacionalidade para atender às demandas das Secretarias Municipais. Com produtos de qualidade à disposição, espera-se aumentar a durabilidade dos motores e sistemas mecânicos dos veículos, reduzir o risco de falhas e minimizar os custos com reparos corretivos. Essa medida proporcionará maior confiabilidade e agilidade nas ações realizadas pelas equipes municipais, especialmente em atividades críticas como manutenção de estradas, transporte de equipes e insumos, e fiscalização ambiental.

Além disso, pretende-se otimizar a gestão dos recursos públicos ao evitar gastos elevados com substituição de peças e interrupções nos serviços devido a problemas mecânicos evitáveis. A



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

disponibilidade de lubrificantes adequados também contribui para a sustentabilidade ambiental, uma vez que produtos de alta performance reduzem o consumo de combustível e as emissões poluentes da frota. Dessa forma, a licitação promoverá não apenas a eficiência operacional, mas também o compromisso do município com práticas responsáveis e sustentáveis, beneficiando diretamente toda a população.

10. Providências a serem adotadas:

Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade: SIM*

O município optará por um local específico para realizar a troca dos lubrificantes da sua frota

A publicidade do edital de licitação deverá ser realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A prefeitura municipal irá nomear posteriormente a licitação o Gestor e o Fiscal de instrumento contratual responsáveis pela fiscalização do referido objeto.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Há contratação correlata ou similar: NÃO

Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): SIM*

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, componentes, acessórios e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

12. Impactos Ambientais:

Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: SIM*

*Apesar dos benefícios operacionais e ambientais esperados, a aquisição de lubrificantes pode gerar impactos negativos caso não sejam adotadas medidas adequadas para seu uso e descarte. Um dos principais riscos é o descarte irregular de lubrificantes usados, que podem contaminar o solo, rios e lençóis freáticos com substâncias tóxicas, como metais pesados e hidrocarbonetos. Essa prática, se não controlada, pode comprometer a qualidade ambiental do município, afetar a fauna e a flora locais, e gerar consequências para a saúde pública. Portanto, é crucial que o município adote critérios rigorosos para selecionar fornecedores que cumpram padrões de sustentabilidade e exija práticas adequadas de reciclagem e destinação final, minimizando esses impactos adversos.

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

Há posicionamento favorável a contratação: SIM

Solução apontada:



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

Espera-se com isso, que seja realizado um processo licitatório, visto que garante que através de contratações feitas de forma imparcial e busca o melhor para a Administração geral e para a população, além do mais, as empresas terão chances de modo igualitário em participar nos procedimentos licitatórios. Ademais, opta-se por ser através de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

Helly Fágner da Nóbrega
Chefe de Transportes
Matricula n.º 2111



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.022/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo para radiador, caixa com 24 litros	CX	10		
2	Água destilada para radiador, balde com 5 litros	BD	250		
3	Arla 32, balde com 20 litros	BD	100		
4	Óleo para Sistema Pneumático, caixa com 24 litros	CX	5		
5	Graxa lubrificante para rolamento, múltiplas aplicações, MP2, balde com 20 quilogramas	BD	20		
6	Óleo 10w30 API GL4, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	20		
7	Óleo 10w40 API SM, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	5		
8	Óleo 15w40 API – CI4, mineral, motor diesel eletrônico, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	60		
9	Óleo 15w40 API – SL, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
10	Óleo 20w30 GL- 4, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	10		
11	Óleo 20w50 API – SL, mineral, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
12	Óleo 2T para moto API TC, unidade de 500 ml (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	UN	100		
13	Óleo 4T para moto 10W30 API-SG, sintético, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	1		



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

14	Óleo 5w30 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	20		
15	Óleo 5w40 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	3		
16	Óleo 85w140 GL – 5, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	15		
17	Óleo de Freio DOT 3, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	1		
18	Óleo de Freio DOT 4, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	2		
19	Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	120		
20	Óleo SAE 90w API – GL5, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	10		
21	Óleo Transmissão ATF-GI-M 10W, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	10		
22	Óleo Hidráulico 46, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	BD	20		
23	Óleo 0W20 – Sintético, caixa com 24 litros, motor flex (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	CX	5		
24	Graxa grafitada, para rolamentos, 20 quilogramas (Lubrificação de rolamentos dos veículos)	BD	3		
25	Óleo Eaton, caixa com 24 litros. Sistema de transmissão e caixa de marcha de veículos médios e pesados	CX	5		
26	Óleo de câmbio automático speed ATF 8&9, caixa com 24 litros	CX	2		
27	Fluído para transmissão automática Dexron VI, sintético, caixa com 24 litros	CX	3		

1.2. Os produtos objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

- 1.3. Os itens objeto da presente licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O fornecimento dos produtos acima descritos será de forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de lubrificantes para a frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a eficiência das operações realizadas pelas Secretarias Municipais, especialmente as de Obras e Agricultura. Os veículos da frota desempenham papel crucial em atividades como manutenção de estradas rurais, transporte de insumos e equipes, fiscalização ambiental e suporte às ações urbanas e rurais. Para assegurar a continuidade dessas ações, é indispensável o uso de lubrificantes de qualidade, que protejam os motores e outros componentes contra desgastes prematuros, reduzindo a necessidade de reparos e prolongando a vida útil dos veículos.
- 3.2. A manutenção preventiva, realizada com produtos lubrificantes adequados, é uma prática consagrada por sua eficiência em minimizar custos e evitar interrupções nos serviços. Com a aplicação correta de lubrificantes, é possível reduzir significativamente o consumo de combustível, melhorar o desempenho dos veículos e atender aos padrões ambientais exigidos por regulamentações em vigor. A utilização de produtos de qualidade também contribui para a preservação dos recursos públicos, uma vez que diminui a frequência de substituição de peças e a necessidade de reparos corretivos, muitas vezes onerosos.
- 3.3. Outro aspecto relevante está relacionado à responsabilidade ambiental. A aquisição de lubrificantes apropriados, que atendam às normas técnicas e possuam menor impacto ambiental, reflete o compromisso do município com a sustentabilidade. Além de evitar danos à frota, o uso de produtos com formulações



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

avancadas contribui para a redução de emissões poluentes e promove práticas ambientalmente responsáveis, alinhadas aos objetivos estratégicos das Secretarias municipais.

3.4. Por fim, a realização da presente licitação visa assegurar que o município obtenha produtos de alta qualidade a preços competitivos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública. Dessa forma, a aquisição de lubrificantes não apenas garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mas também fortalece a capacidade de planejamento e execução das ações governamentais, promovendo benefícios diretos para a população e para o meio ambiente de Jardim do Seridó/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Realizar a entrega como descrito neste Termo de Referência, seguindo o proposto que está em anexo.

5.1.2. Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador.

5.1.3. Há a exigência quanto as marcas dos produtos a serem solicitados, conforme disposto no art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde os mesmos deverão apresentar as seguintes marcas em virtude de as mesmas seguirem a padronização de uso da frota de veículos do município, assim como serem produtos de 1º linha, com um alto valor agregado, portanto, mais eficazes para a necessidade de lubrificação da frota. Dessa forma, os produtos que correspondem os itens a serem licitados devem apresentar marcas iguais ou superiores à: **MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA**.

5.1.4. O item 23 que corresponde á Óleo 0W20 – Sintético, caixa com 24 litros, motor flex (Marcas: **MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA**) deverá apresentar a classificação DEXOS 1, tendo em vista que o mesmo será utilizado em “Corrêas” banhadas a óleo.

5.1.5. Ademais, a indicação das marcas mencionadas não se configura como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como medida que visa assegurar a eficiência e a segurança no desempenho dos veículos que compõem a frota municipal. Essa escolha baseia-se em critérios técnicos, respaldados pela experiência anterior da administração pública com esses produtos, os quais apresentaram maior durabilidade, menor índice de falhas mecânicas associadas ao uso de lubrificantes e maior compatibilidade



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

com as especificações exigidas pelos fabricantes dos veículos em questão. Dessa forma, se torna necessário a especificação de marcas dos produtos, especialmente quando necessário para a padronização e a manutenção da integridade dos equipamentos públicos, garantindo assim o melhor custo-benefício à administração municipal.

5.1.6. Todos os itens licitados deverão atender as normas da ANP (Associação Nacional do Petróleo).

5.1.7. Os fornecedores licitantes deverão obrigatoriamente encaminhar ficha técnica dos produtos e apresentar comprovante de registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos da Resolução ANP nº 804, de 23 de dezembro de 2019.

5.1.8. Não serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados ou que apresentem quaisquer indícios de terem sofrido violação em seus lacres, onde os produtos deverão apresentar os lacres externos e internos em perfeitas condições.

5.1.9. Na execução do instrumento contratual, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente instrumento contratual, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

5.1.11. Produção de Nota Fiscal em consonância com o produto;

5.1.12. Executar a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

5.1.13. A entrega dos produtos será realizada no município, com o dia e horário definidos pela secretaria demandante.

5.1.14. Cumprir com todas as normas ambientais e de segurança no armazenamento do óleo lubrificante.

5.1.15. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade e que possua rótulo com informações em língua portuguesa, conforme Resolução nº 804, de 2019, da ANP.

5.1.16. As despesas e custos referentes a carga, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto serão responsabilidades do fornecedor

5.1.17. O fornecedor deverá atender às Portarias e Resoluções da ANP que regulamentam as atividades relacionadas com óleos lubrificantes.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:



EDITAL REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

Da Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega dos Produtos

- 6.1. O prazo para início da entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da proposta em anexo e/ou descritos na ordem de compra;
- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do instrumento contratual acompanhará a execução do instrumento contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do instrumento contratual anotará no histórico de gerenciamento do instrumento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do instrumento contratual informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do instrumento contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor do instrumento contratual.
- 7.7.5. O fiscal técnico do instrumento contratual comunicará ao gestor do instrumento contratual, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do instrumento contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



EDITAL REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do instrumento contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do instrumento contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do instrumento contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do instrumento contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do instrumento contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento contratual, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do instrumento contratual emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do instrumento contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do instrumento contratual comunicará ao gestor do instrumento contratual, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do instrumento contratual deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequenos Portes (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencados no art. 4º da INRFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou instrumento contratual social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



EDITAL REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.
- 14.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2025.

Alani Pereira Dias
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr.^a. Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31, brasileira, Solteira, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

1.2. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr.^a. Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31, brasileira, Solteira, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 123.022/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL.
02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL.
05.05001.10.122.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.
05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITAR.
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME.
06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
07.07001.04.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE.
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
09.09001.26.452.0008.2554 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.
09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS.
12.12001.04.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PAB.
12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS – IGD SUAS.
12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
13.13001.04.122.0041.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.
14.14001.26.605.0028.1057 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000
17040000
17050000
15001002
16000000
15001001
15400000
15500000
16600000
16690000



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

15690000
18990000
15530000
15700000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



EDITAL REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			